ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.872, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza desconto na remuneração, proventos e pensões dos servidores, ativos ou inativos, da administração direta e indireta, do valor referente ao auxílio emergencial recebido em desconformidade com a Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A administração direta e indireta do Município de Pelotas fica autorizada a efetuar desconto na remuneração, proventos, pensões ou qualquer outra espécie remuneratória dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, estagiários, dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta e indireta, ativos, inativos e respectivos pensionistas, do valor referente ao auxílio emergencial recebido em desconformidade com a Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º O desconto de que trata esta Lei somente poderá ocorrer após a conclusão de processo administrativo simplificado, observado o contraditório e a ampla defesa, em que reste configurada a percepção irregular do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 13.982/2020, e que não haja prova de sua restituição.
Parágrafo único. O desconto de que trata o caput não exclui as punições eventualmente cabíveis nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O desconto compreenderá todos os valores percebidos irregularmente a título de auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 13.982/2020, acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária.
Parágrafo único. Os recursos decorrentes dos descontos de que trata o caput serão restituídos à União.

Art. 4º Não se aplicam ao desconto previsto nesta Lei os limites estabelecidos no Art.77 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e no Art.11 da Lei Municipal nº 6.018, de 08 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de novembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:91980411

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/12/2020. Edição 2950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/